

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

AVALIAÇÃO ATUARIAL

FUNDO FINANCEIRO DOS MILITARES

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
Atuário - MIBA 3.292

Goiânia - GO, fevereiro de 2026

Sumário

1.	Introdução.....	3
2.	Legislação.....	4
3.	Base cadastral	5
4.	Hipóteses e premissas.....	6
4.1	Tábuas biométricas.....	7
4.2	Taxa de juros real	7
4.3	Taxa real de crescimento das remunerações	8
4.4	Taxa real de crescimento dos benefícios	8
4.5	Fatores de capacidade salarial e de benefício	8
4.6	Idade normal de entrada	9
4.7	Reposição de militares ativos	9
4.8	Rotatividade.....	9
4.9	Composição familiar.....	9
4.10	Proporção de militares ativos e da reserva/reforma instituidores de pensão	9
4.11	Idade projetada para reserva remunerada – Diferimento para entrada na reserva remunerada após a idade de elegibilidade	10
4.12	Benefício projetado de reserva remunerada.....	10
4.13	Benefício projetado de reforma.....	10
4.14	Benefício projetado de pensão militar.....	11
5.	Regime financeiro e métodos de financiamento.....	12
6.	Plano de benefícios.....	14
6.1	Reserva remunerada	14
6.2	Reforma	15
6.3	Transferência de ofício	15
6.4	Regra de transição por pedágio	16
6.5	Pensão militar	16
7.	Plano de custeio vigente	17
8.	Resultados.....	18
8.1	Custo normal	21
8.2	Duração do passivo	22
8.3	Análise comparativa dos últimos três exercícios.....	23
8.3.1	Análise comparativa por quantidade de segurados.....	23
8.3.2	Análise comparativa por remuneração média.....	23
8.3.3	Análise comparativa do resultado atuarial	24
9.	Parecer atuarial	25
	Apêndice A – Estatísticas descritivas da massa segurada pelo SPSM/GO	28
	Apêndice B – Resumo dos resultados atuariais.....	31

Apêndice C – Fluxos atuariais.....	33
Apêndice D – Projeção demográfica dos segurados.....	35
Apêndice E – Contabilização das provisões matemáticas do SPSM/GO de acordo com o método agregado/ortodoxo.....	37
Apêndice F – Resultados para o Fundo Financeiro dos Militares do SPSM/GO de acordo com o método do Crédito Unitário Projetado (CUP).....	38
APÊNDICE G – Provisões Matemáticas do SPSM/GO: Método CUP x Método Agregado/Ortodoxo	39

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo reavaliar as projeções e resultados atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás – SPSM/GO, referente aos benefícios concedidos e a conceder, visando diagnosticar, de acordo com a legislação vigente, a situação da solvência no pagamento de benefícios do Fundo Financeiro dos militares do SPSM/GO.

Em virtude da mudança no inciso XXI do art. 22 da Constituição Federal, trazida pela Emenda Constitucional (EC) federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, que torna as normas gerais de inatividades e pensões dos militares como sendo de competência exclusiva da União, as projeções apresentadas para o SPSM/GO levam em conta a Lei federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares.

Mesmo com a nova modalidade de plano de benefícios assegurada aos militares, segregada do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores efetivos civis, persiste a obrigação de elaboração das projeções atuariais para o SPSM, sobretudo em razão da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e das normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público.

Ainda, o § 4º, inciso III, do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, estabelece que deverão ser elaboradas avaliações atuariais anuais para a apuração dos valores dos compromissos e para o registro das provisões matemáticas previdenciárias dos Sistemas de Proteção Social dos Militares – SPSM dos Estados e do Distrito Federal.

O art. 24 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, atribuiu como competência da Goiás Previdência (GOIASPREV), a realização das avaliações atuariais anuais. A avaliação atuarial trata-se de um estudo técnico, realizado por meio das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados, que mensura o valor presente dos direitos e compromissos do SPSM/GO.

A aprovação da Lei federal nº 13.954/2019 instituiu normas gerais e promoveu a simetria das regras de acesso, custeio e cálculo de benefícios dos militares dos Estados e do Distrito Federal e de seus dependentes em relação às regras aplicáveis aos militares das Forças Armadas, preservada a competência dos entes federativos para dispor sobre aspectos específicos de seus Sistemas de Proteção Social.

O SPSM do Estado de Goiás foi regulamentado por meio da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que também estabelece as regras de elegibilidade, custeio e de fixação de benefícios de reserva, reforma e pensão militar. Os benefícios de transferência para a reserva remunerada, *ex officio*, de reforma e de pensão militar enquadram-se na modalidade de Benefício Definido.

Ressalte-se que, não obstante a simetria estabelecida pela legislação federal, houve alteração na legislação estadual goiana quanto à forma de apuração dos proventos da inatividade, passando a prever que, uma vez preenchidos os requisitos para a transferência para a reserva remunerada, a pedido ou compulsória, o policial militar ou bombeiro militar da ativa será promovido ao posto ou à graduação imediatamente superior, com reflexos no cálculo dos proventos, conforme Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024.

2. Legislação

A base normativa utilizada para a modelagem matemática das projeções atuariais leva em conta os seguintes dispositivos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei federal nº 3.765/1960;
- Decreto-Lei nº 667/1969;
- Lei estadual nº 8.033/75;
- Lei estadual nº 11.416/91;
- Lei Complementar federal nº 101/2000;
- Lei Complementar estadual nº 66/2009;
- Lei Complementar estadual nº 124/2016;
- Emenda Constitucional federal nº 103/2019;
- Lei Federal nº 13.954/2019;
- Lei Federal nº 10.418/2020;
- Lei Complementar estadual nº 20.946/2020;
- Decreto estadual nº 9.590/2020;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Lei Federal nº 14.751/2023;
- Lei estadual nº 23.118/2024;
- Portaria MPS nº 3.811/2024;
- Portaria MPS nº 2.010/2025.

3. Base cadastral

A base de dados cadastrais, funcionais e financeiras da competência de dezembro de 2025, utilizada para subsidiar este estudo técnico, contém as informações dos militares ativos, da reserva e reformados, bem como dos pensionistas de militares, e foi disponibilizada pela Gerência de Tecnologia (GTEC), vinculada à Diretoria de Gestão Integrada (DGI) da GOIASPREV, com elementos extraídos do Sistema de Recursos Humanos (RHNET) e do Sistema de Gestão Previdenciária (GPREV).

As informações da base cadastral estão posicionadas em 31 de dezembro de 2025. Os dados foram submetidos a testes usuais e foram considerados de qualidade razoável para a execução do cálculo atuarial. O Quadro 1 contém as informações relativas a consistência e completude da base cadastral.

Quadro 1. Amplitude da base cadastral do Fundo Financeiro dos Militares do SPSM/GO

Grupo	Descrição	Consistência da Base	Completude da Base
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação de cargo atual	76% - 100%	76% - 100%
	Base de Cálculo	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	0% - 25%	0% - 25%
	Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%
Inativos	Identificação do Aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Dependente	0% - 25%	0% - 25%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para o RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para outros RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Valor Mensal da Compensação	0% - 25%	0% - 25%
	Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%
Pensionistas	Identificação do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Duração do Benefício	76% - 100%	76% - 100%

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

4. Hipóteses e premissas

As premissas e hipóteses atuariais utilizadas foram definidas com base no Relatório de Análise das Hipóteses¹ - RAH do SPSM/GO e na utilização de parâmetros mínimos prudenciais previstos no art. 35 e no art. 4º do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Segundo o inciso III do art. 35 da referida Portaria, deve constar no Relatório de Análise das Hipóteses os estudos técnicos de aderência relativos a, no mínimo:

- a) Taxa atuarial de juros;
- b) Crescimento real das remunerações;
- c) Probabilidades de ocorrência de morte e invalidez;
- d) Proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
- e) Idade de primeira vinculação a regime previdenciário; e
- f) Idade provável de aposentadoria.

De acordo com o § 5º do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a inclusão das hipóteses de que tratam as alíneas “e” e “f” do inciso III do caput no Relatório de Análise de Hipóteses é facultativa caso sejam utilizados os parâmetros mínimos prudenciais estabelecidos nesta Portaria.

Com o intuito de dar mais robustez à modelagem das projeções atuariais do SPSM/GO, o Relatório de Análise das Hipóteses analisou, além das hipóteses obrigatórias previstas no inciso III do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a premissa de idade projetada de transferência para a reserva remunerada.

Em conformidade com o art. 32 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o Relatório de Análise das Hipóteses está anexado ao presente relatório de avaliação atuarial. A Tabela 1 apresenta as premissas e hipóteses atuariais utilizadas para obtenção dos resultados alcançados.

Tabela 1. Premissas e hipóteses atuariais para o Fundo Financeiro dos Militares do SPSM/GO

PREMISSA/HIPÓTESE	RAH 2025	RAH 2026	OBSERVAÇÃO
Hipóteses econômicas			
Crescimento real das remunerações (ao ano)	1,58%	1,58%	Mantida
Crescimento dos benefícios (ao ano)	0,00%/1,58%	0,00%/1,58%	Mantida
Fator de capacidade salarial e de benefício	0,987	0,987	Mantida
Hipóteses financeiras			
Taxa de Juros Real (ao ano)	4,93%	5,51 %	Alterada
Hipóteses biométricas			
Tábua de mortalidade	IBGE - 2023 (segregada por sexo)	IBGE - 2023 (segregada por sexo)	Mantida
Percentual de instituição de pensão	Tábua de Pensão (experiência do plano)	Tábua de Pensão (experiência do plano)	Mantida
Entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Mantida
Demais hipóteses			
Idade projetada para aposentadoria programada	diferimento de 2 anos	diferimento de 2 anos	Mantida
Idade normal de entrada no mercado de trabalho	25	25	Mantida
Reposição de servidores ativos	0%	0%	Mantida
Rotatividade (ao ano)	0%	0%	Mantida
Fator de graduação/posto aplicado a última remuneração para os proventos de inatividade remunerada	1,14	1,14	Mantida

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

¹ Este estudo técnico foi elaborado em 2025 e aprovado pelo Conselho Deliberativo da GOIASPREV.

As subseções a seguir detalham os parâmetros utilizados na definição de cada hipótese e premissa atuarial, fundamentais para a obtenção dos resultados apresentados.

4.1 Tábuas biométricas

A escolha das tábuas biométricas levou em conta os resultados obtidos no Relatório de Análise das Hipóteses, que verificou a aderência das tábuas com os eventos demográficos ocorridos na massa de segurados do SPSM/GO entre janeiro de 2020 e outubro de 2025.

- **Sobrevivência e morte de válidos e inválidos**

As probabilidades de morte e sobrevivência dos segurados válidos e inválidos do SPSM/GO foram extraídas da Tábua de Mortalidade do IBGE – 2023, segregada por sexo e extrapolada para idades acima de 90 anos.

- **Tábua de entrada em invalidez**

Conforme recomendação constante no Relatório de Análises das Hipóteses, haja vista a insuficiência de dados para elaboração dos testes estatísticos, a tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas deve ser utilizada. A escolha da tábua de entrada em invalidez considera o mínimo prudencial estipulado pelo art. 36, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022.

- **Tábua de serviço**

A construção da tábua multidecremental levou em consideração os efeitos relativos à morte $[q^{(1)}]$, invalidez $[q^{(2)}]$ e rotatividade $[q^{(3)}]$ dos militares ativos $[l^{aa}]$, calculada através do Método Hamza, conforme fórmula abaixo:

$$l_{x+1}^{aa} = l_x^{aa} \times \left[1 - \left[1 - \frac{1}{2} \left(q_x^{(2)} + q^{(3)} \right) + \frac{1}{3} \left(q_x^{(2)} \cdot q^{(3)} \right) \right] \cdot q_x^{(1)} \right]$$

4.2 Taxa de juros real

A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do SPSM/GO deve atender ao disposto no art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETJ) seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Conforme aponta análise constante no Relatório de Análise das Hipóteses, sendo o Fundo Financeiro dos Militares do SPSM/GO estruturado sob regime financeiro de repartição simples, foi utilizada a taxa de juros parâmetro 5,51% ao ano, divulgado pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025. A referida taxa está correlacionada com a duração do passivo de 17,11 anos, calculada no Relatório de Avaliação Atuarial de 2025.

Em respeito ao § 9º do art. 39, para o Fundo em Repartição e nas demais situações de que trata o § 4º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deverão ser apresentados, no Relatório de Avaliação Atuarial, os resultados atuariais calculados com a taxa de juros parâmetro e com a taxa de juros de

0% (zero por cento). Ademais, também são apresentados ao relatório os resultados atuariais decorrentes da utilização da taxa de juros real anual de 4,13%.

4.3 Taxa real de crescimento das remunerações

A definição dessa premissa levou em conta o resultado obtido no Relatório de Análise das Hipóteses, que apurou a taxa real média de crescimento das remunerações de 12.594 militares que se mantiveram ativos e vinculados ao SPSM/GO na janela temporal de dezembro de 2020 e novembro de 2025.

O referido relatório recomendou a manutenção da taxa real de crescimento das remunerações de 1,58% ao ano, ressaltando o monitoramento sistemático dessa premissa, de modo a mitigar eventuais descasamentos entre os valores projetados e aqueles efetivamente observados.

4.4 Taxa real de crescimento dos benefícios

Para os benefícios concedidos não serão considerados aumentos superiores à inflação, ou seja, a taxa real de crescimento dos benefícios será de 0% ao ano. Para os benefícios concedidos com paridade, a taxa será equivalente à taxa real de crescimento das remunerações dos militares ativos, estabelecida em 1,58% ao ano.

4.5 Fatores de capacidade salarial e de benefício

Conforme art. 43 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a utilização da premissa de fator de capacidade deverá observar a perspectiva de inflação de longo prazo, conforme última grade de parâmetros macroeconômicos divulgada pelo Ministério da Economia até a data focal da avaliação atuarial.

Para a hipótese do Fator de Determinação dos Salários e Benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) * \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n * I_m} \rightarrow \text{sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese;

n : Corresponde a 12 meses.

De acordo com a última grade de parâmetros macroeconômicos², publicada no dia 13/11/2025 no Panorama Macroeconômico de novembro de 2025, elaborada pela Secretaria de Política Econômica (SPE), o IPCA projetado para o longo prazo converge para 3,00% ao ano, resultando em FC salarial e de benefícios igual a 0,987.

²Disponível em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/panorama-macroeconomico/2025/panmacro_spe_slides_novembro2025.pdf/view. Acessado em: 05/01/2026.

4.6 Idade normal de entrada

Na ocorrência de ausência ou inconsistência das informações referentes às averbações de tempo de contribuição e às idades de entrada dos segurados no ente federativo, foi considerada como idade normal de entrada no mercado de trabalho a idade de 25 anos, em conformidade ao art. 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

4.7 Reposição de militares ativos

A Portaria MPS nº 3.811, de 4 de dezembro de 2024, publicada pelo Ministério da Previdência Social, altera a Portaria MTP nº 1.467/2022, tendo como finalidade atualizar e aprimorar as regras técnicas e atuariais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

No que se refere à premissa de reposição de segurados nas avaliações atuariais dos RPPS, a referida portaria define critérios e regras para modelos de reposição, incluindo requisitos técnicos, cronogramas e impactos nos custos e compromissos previdenciários.

As projeções atuariais contidas neste relatório foram realizadas considerando-se o grupo fechado, ou seja, sem a adoção da premissa de reposição de militares ativos.

4.8 Rotatividade

Considerando que a premissa de rotatividade deve ser tecnicamente coerente com a utilização da premissa de reposição de militares ativos, adotou-se taxa de rotatividade igual a 0% ao ano, em consonância com o limite máximo estabelecido no inciso I do § 1º do art. 37 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

4.9 Composição familiar

De acordo com o previsto no inciso I, § 1º do art. 42 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o grupo familiar estimado para os militares ativos ou da reserva/reforma está constituído por um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos 22 anos mais novos que o titular, em conformidade com o estabelecido na NTA.

4.10 Proporção de militares ativos e da reserva/reforma instituidores de pensão

A escolha dessa premissa levou em conta o estudo realizado no Relatório de Análise das Hipóteses, elaborado a partir da base de dados de falecidos, com e sem concessão de pensão, no período compreendido entre novembro de 2020 e outubro de 2025.

Para o cômputo do comportamento de instituição de pensões da massa de segurados do SPSM/GO, foi mantida a tábua de entrada em pensão, delineada a partir da experiência do plano.

4.11 Idade projetada para reserva remunerada – Diferimento para entrada na reserva remunerada após a idade de elegibilidade

A estimativa da idade projetada de transferência para a reserva remunerada dos militares ativos levou em conta a análise do comportamento de entrada em inatividade contida no Relatório de Análise das Hipóteses, que se baseou em experiência histórica da massa de militares ativos do SPSM/GO, em conformidade com o previsto no art. 41 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O cálculo dessa variável considerou características individuais dos militares ativos, supondo que o militar irá optar pela regra que lhe garanta a menor idade de elegibilidade entre a regra geral e a de transição por pedágio de 17% sobre o tempo faltante em 31 de dezembro de 2021.

Para atenuar as curvas de transferência para a reserva no curto prazo, foi mantido um diferimento de 2 anos contado a partir da idade de elegibilidade dos segurados identificados como risco expirado na data focal da avaliação atuarial.

O diferimento adotado foi estimado com base em levantamento estatístico de 6.792 transferências para a reserva ou reforma concedidas no período de 2010 a 2025, conforme detalhado no Relatório de Análise das Hipóteses. Adicionalmente, foi analisado de forma específica o intervalo de 2020 a 2025, considerando diferimentos no espectro de 0 a 15 anos, o que resultou na definição do valor atualmente vigente.

Importante se faz salientar que a utilização deste diferimento está de acordo com a Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência a pedido ou compulsória para a inatividade aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

4.12 Benefício projetado de reserva remunerada

O cálculo do benefício de transferência para a reserva remunerada foi realizado mediante aplicação, na última base de contribuição projetada do militar ativo, de um fator equivalente a:

- 1,14 – Fator equivalente a promoção por completar os requisitos para a transferência a pedido ou compulsória para a inatividade.

O referido fator de graduação/posto foi construído a partir da análise da estrutura remuneratória em vigor na época do cálculo e se deve à vigência da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência a pedido ou compulsória para a inatividade aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

4.13 Benefício projetado de reforma

O benefício do militar reformado por ser julgado incapaz definitivamente para a atividade militar decorrente do exercício da função ou em razão dela é integral, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que possuir por ocasião da transferência para a inatividade remunerada, conforme previsto nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei estadual nº 20.946/2020.

4.14 Benefício projetado de pensão militar

O cálculo do benefício de pensão militar será equivalente ao valor do provento ou remuneração projetada do segurado no momento do fato gerador do benefício e terá paridade com os militares da ativa, conforme previsto no art. 53 da Lei estadual nº 20.946/2020.

5. Regime financeiro e métodos de financiamento

O Fundo Financeiro dos Militares do SPSM/GO encontra-se estruturado sob o regime financeiro de repartição simples (de natureza orçamentária), no qual as contribuições arrecadadas em determinada competência são destinadas ao pagamento dos benefícios do mesmo período, não havendo a finalidade de constituição de reservas para acumulação de recursos no longo prazo.

Para fins de apuração dos compromissos do SPSM/GO, o art. 30 da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece o regime financeiro de capitalização para os benefícios programados e pensões por morte delas decorrentes e o regime de repartição de capitais de cobertura como o mínimo aplicável para os benefícios não programados³, mesmo que o SPSM/GO esteja operacionalizado sob a forma de repartição simples.

Ainda, no que se refere à apuração dos compromissos do SPSM/GO, o § 3º do art. 16, anexo VI, estabelece que os benefícios estruturados sob o regime financeiro de capitalização decorrentes dos eventos de morte e invalidez devem ter todo o fluxo de eventos geradores e de contribuição estimados apenas a partir da data focal da avaliação atuarial.

O método de financiamento utilizado para fins de observação das alíquotas de Custo Normal (CN) dos benefícios avaliados em regime de capitalização é o Método Agregado na Idade Atingida (AGR-a), previsto no art. 26 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. As Tabelas 2 e 3 evidenciam o regime financeiro e o método de financiamento adotado por tipo de benefício concedido e a conceder:

Tabela 2. Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios Concedidos (BC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Reservas e reformas	Capitalização	-
Pensões a conceder dos militares da reserva/reforma	Capitalização	-
Pensões concedidas	Capitalização	-

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Tabela 3. Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios a Conceder (BaC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Reserva	Capitalização	AGR-a
Pensões dos militares transferidos para a reserva	Capitalização	AGR-a
Reforma	Capitalização	AGR-a
Pensões dos militares reformados	Capitalização	AGR-a
Pensões dos militares ativos	Capitalização	AGR-a

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Conforme previsto no § 3º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para o cálculo das projeções atuariais que trata a Lei Complementar nº 101/2000 e do respectivo registro contábil das provisões matemáticas, deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e, no caso de, adicionalmente, ser utilizado outro método para a avaliação da situação atuarial do RPPS, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

³ De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 os benefícios de risco ou benefícios não programados são: aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho e pensões por morte delas decorrentes e pensão do servidor ativo.

Segundo a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público 15 – NBC TSP 15, a entidade deve utilizar o método de Crédito Unitário Projetado (CUP) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.

Logo, este estudo apurará as provisões matemáticas segundo o método financeiro do Crédito Unitário Projetado para convergência às normas de contabilidade e, para a apuração da situação financeira e atuarial do SPSM/GO, será utilizado o método agregado/ortodoxo, valendo-se do plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial. Os resultados auferidos pelos supracitados métodos constam apensos ao presente relatório.

Os resultados e as provisões matemáticas apuradas pelo método agregado/ortodoxo encontram-se descritas ao longo deste documento e estão registrados no Apêndice E. Para o método CUP, estão demonstradas no Apêndice F.

6. Plano de benefícios

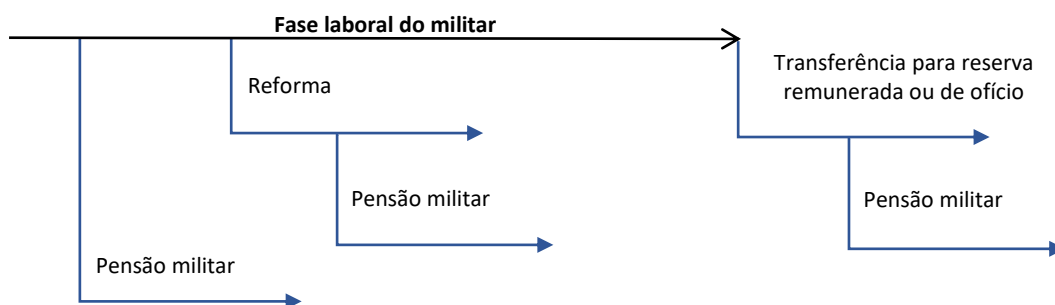
Os benefícios do SPSM/GO são da modalidade Benefício Definido, de natureza mutualista, ou seja, detém caráter solidário entre os segurados. A aprovação da Lei federal nº 13.954/2019 instituiu simetria das regras de acesso, custeio e cálculo de benefícios dos militares estaduais e seus dependentes com as regras dos militares das Forças Armadas.

O Decreto estadual nº 9.590/2020 estendeu o direito adquirido dos militares em relação aos efeitos da Lei federal nº 13.954/2019 para 31 de dezembro de 2021. A Lei estadual nº 20.946/2020 regulamentou o SPSM do Estado de Goiás e as regras de acesso, custeio e cálculo de benefícios dos militares, com vigência a partir do ano de 2022, tendo a forma de cálculo alterada pela Lei nº 23.118/2024.

De acordo com o art. 70 da Lei estadual nº 20.946/2020, a remuneração da inatividade e a pensão militar são irredutíveis e devem ser revistas na mesma data da revisão da remuneração dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do correspondente posto ou graduação.

A Figura 1 apresenta os possíveis fatos geradores dos benefícios dos quais estão sujeitos os militares durante toda fase laboral e não laboral:

Figura 1. Fluxo dos possíveis benefícios



Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV (Adaptado de Fontoura, 2002).

6.1 Reserva remunerada

O art. 5º da Lei estadual nº 20.946/2020 estabelece os seguintes critérios de transferência para a reserva remunerada do militar ativo:

- **Benefício integral**

I – com a remuneração de inatividade integral, desde que seja cumprido o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar; e

- **Benefício proporcional**

II - com a remuneração de inatividade proporcional, calculada com base em tantas quotas de remuneração do posto ou da graduação que tiver quantos forem os dias de serviço, desde que seja transferido para a inatividade sem atingir o tempo mínimo previsto no inciso I e cumprido

pelo menos 30 (trinta) anos de serviço, dos quais 25 (vinte e cinco) anos de atividade de natureza militar.

6.2 Reforma

De acordo com o art. 7º da Lei estadual nº 20.946/2020, a passagem do militar à situação de inatividade por reforma será efetuada de ofício quando atingir as idades-limite de permanência na reserva ou se o mesmo for julgado incapaz, definitivamente, para o serviço militar ativo. Também será transferido à inatividade por reforma o militar quando, se temporário, for julgado inválido ou for julgado incapaz, definitivamente, para o serviço ativo da respectiva corporação, quando estiver enquadrado nos incisos I e II do art. 9º da referida lei.

A remuneração do militar reformado por incapacidade definitiva decorrente do exercício da função ou em razão dela é integral, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que possuir por ocasião da transferência para a inatividade remunerada, conforme previsto nos arts. 9º, 10º e 11º da Lei estadual nº 20.946/2020.

Para o militar de carreira da ativa julgado incapaz definitivamente por acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço, será reformado com remuneração de inatividade proporcional ao seu tempo de serviço e com remuneração de inatividade calculada com base no subsídio integral do seu posto ou graduação, se for, com qualquer tempo de serviço, considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

6.3 Transferência de ofício

Conforme previsto no art. 6º da Lei estadual nº 20.946/2020, a transferência de ofício para a reserva remunerada ocorrerá sempre que o militar atingir as seguintes idades-limite:

- I. para os oficiais:
 - a) 67 anos, no posto de Coronel;
 - b) 64 anos, no posto de Tenente-Coronel;
 - c) 63 anos, nos postos de Major, Capitão e oficiais subalternos.
- II. para os praças:
 - a) 63 anos;

Também estão previstas as seguintes hipóteses para a transferência de ofício para a reserva remunerada, segundo o artigo supramencionado:

- Se o oficial ultrapassar 6 (seis) anos de permanência no último posto previsto na hierarquia de seu respectivo quadro, se tiver completado os requisitos à transferência para a reserva remunerada a pedido, salvo os oficiais no exercício dos cargos de provimento em comissão de Comandante-Geral ou de Subcomandante-Geral ou de Chefe do Estado-Maior Estratégico da respectiva corporação;
- Se o militar for abrangido pela quota compulsória, nos termos previstos em lei específica;
- Se o militar for considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo, quando vier a ser objeto de apreciação para ingresso em quadro de acesso ou lista de escolha;

- Deixar o oficial do penúltimo posto de seu quadro de ingressar no Quadro de Acesso por Merecimento pelo número de vezes estabelecido pela lei de promoção de oficiais, quando nele tiver entrado oficial mais moderno do respectivo quadro;
- Se o militar ultrapassar 2 (dois) anos, contínuos ou não, em licença para tratar de interesse particular;
- Se o militar ultrapassar 2 (dois) anos contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família;
- Se o militar ultrapassar 2 (dois) anos de afastamento, contínuos ou não, após ter tomado posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, mesmo se for da administração indireta, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas na Constituição Federal;
- Se o militar tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvadas as hipóteses de acumulação e observadas as vedações de percepções simultâneas de proventos e remunerações previstas na Constituição Federal; e
- Se o militar for diplomado em cargo eletivo, na forma do inciso II do § 8º do art. 14 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

6.4 Regra de transição por pedágio

Para os militares que não cumprirem, até o dia 31 de dezembro de 2021, o tempo mínimo exigido pela legislação para a transferência para a reserva remunerada, o art. 69 da Lei estadual nº 20.946/2020 estabelece os seguintes critérios:

- Pedágio de 17% sobre o tempo de serviço que, em 31 de dezembro de 2021, faltaria para atingir o tempo mínimo exigido pela legislação até então vigente;
- Adicionalmente, o segurado deve cumprir no mínimo 25 anos de tempo de natureza militar, acrescidos de 4 meses a cada ano faltante para atingir o tempo mínimo de 30 anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a 5 anos de acréscimo.

6.5 Pensão militar

O valor do benefício de pensão deve ser igual ao valor da remuneração do militar ativo ou da reserva/reforma e reajustado, conforme previsto no art. 70 da Lei estadual nº 20.946/2020. Os beneficiários habilitados para o recebimento da pensão militar estão definidos no art. 43 da Lei estadual nº 20.946/2020.

Conforme previsto no art. 52 da Lei estadual nº 20.946/2020, a lei aplicável à concessão, ao cálculo e ao reajustamento do valor da pensão, é aquela vigente na data do óbito do instituidor.

7. Plano de custeio vigente

As bases de cálculo e alíquotas de contribuição do Plano de Custeio do SPSM/GO estão definidas no art. 62 da Lei estadual nº 20.946/2020.

A Tabela 4 apresenta o custeio vigente para o Fundo Financeiro do SPSM/GO, estruturado sob regime financeiro de repartição simples:

Tabela 4. Plano de custeio do SPSM/GO

Grupo de custeio	Base de cálculo	Alíquota de contribuição
Militares ativos	Totalidade da remuneração	10,50%
Militares da reserva/reforma	Totalidade do benefício	10,50%
Pensionistas de militares	Totalidade do benefício	10,50%

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

A contribuição patronal dos militares deixou de ter aplicabilidade em virtude da sua ausência no Plano de Custeio do SPSM/GO e da nova modalidade do Plano de Benefícios, estabelecida pela Lei Federal nº 13.954/2019.

De acordo com § 2º do art. 61 da Lei estadual nº 20.946/2020, o Estado de Goiás é responsável pela cobertura da insuficiência financeira decorrente do pagamento de pensões militares e da remuneração na inatividade.

Conforme previsto no § 2º do art. 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969 e incluída pela Lei nº 13.954/2019, somente a partir de 2025 os entes federativos poderão alterar, por lei ordinária, as alíquotas da contribuição, nos termos e limites definidos em lei federal.

8. Resultados

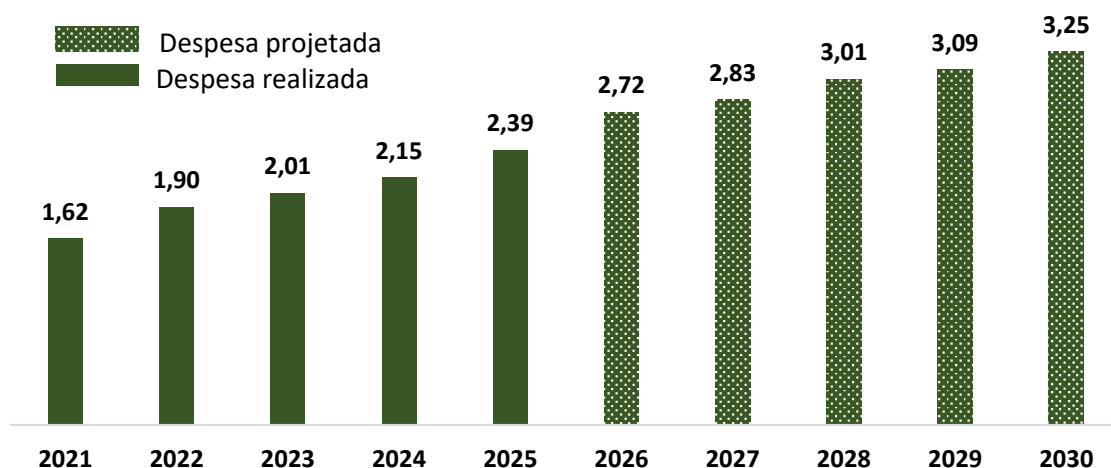
Os resultados apresentados neste Relatório de Avaliação Atuarial (RAA) foram calculados em conformidade com as formulações constantes da NTA nº 2024.000142.2, vigente no CADPREV, que fundamenta matematicamente as reavaliações atuariais do SPSM/GO. As premissas utilizadas nas projeções de receita e despesa estão apresentadas no Capítulo 4 e encontra-se em consonância com o Relatório de Análise das Hipóteses, elaborado segundo o art. 35 e o art. 4º do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método de financiamento utilizado é o método agregado/ortodoxo, no qual o valor das contribuições é obtido atuarialmente por meio das alíquotas previstas no Plano de Custeio vigente na data focal da avaliação atuarial, aplicadas sobre os salários de contribuição e sobre a base de cálculo dos benefícios projetados. A base de dados utilizada refere-se à competência de dezembro de 2025, e os resultados foram calculados com data focal de 31 de dezembro de 2025.

Para viabilizar as análises comparativas com os resultados obtidos anteriormente, o gasto do ente federativo mediante aporte para cobertura da insuficiência financeira será evidenciado como necessidade de financiamento, tendo em vista a extinção da contribuição patronal no SPSM/GO.

Em relação à análise da despesa do Fundo Financeiro dos Militares, observou-se que a despesa realizada com pagamento de benefícios, no período compreendido entre 2021 e 2025, teve um crescimento nominal médio de 10,18% ao ano. Para a despesa projetada, tomando como base o valor realizado em 2025 e as projeções até 2030, a despesa deverá crescer a uma taxa média real de 6,36% ao ano, conforme apresentado na Figura 2.

Figura 2. Despesa com pagamento de benefícios do SPSM/GO
(Valores correntes em R\$ bilhão)

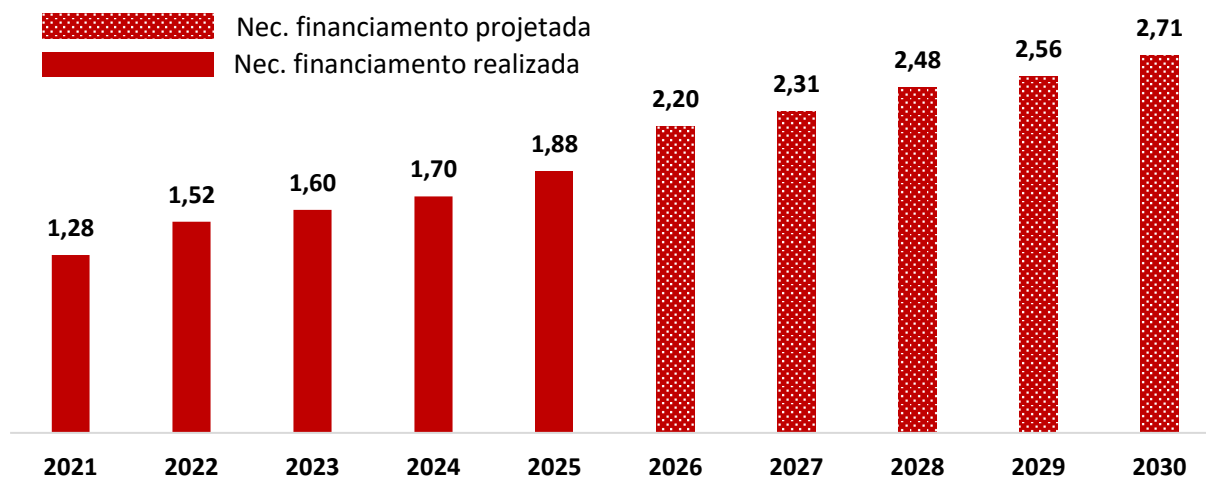


Fonte: Gerência de Contabilidade (despesa realizada) e Gerência de Atuária e Dados Previdenciários (projeções atuariais).

A necessidade de financiamento é o valor pelo qual as despesas superam as receitas. Entre os anos de 2021 e 2025, a necessidade de financiamento apresentou crescimento médio de 10,11% ao ano. No exercício de 2025, a necessidade de financiamento foi próxima de R\$ 1,88 bilhão, sendo superior em 10,73% em relação ao ano anterior. As estimativas apontam para um crescimento nominal médio de 7,60% ao ano, na insuficiência financeira do SPSM/GO, considerando o período de transição entre 2025 (último valor realizado) e 2030. Para 2026, as projeções apontam para uma

necessidade de financiamento em torno de R\$ 2,20 bilhões, representando um crescimento nominal de 17,12% em relação ao realizado no ano de 2025, conforme apresentado na Figura 3.

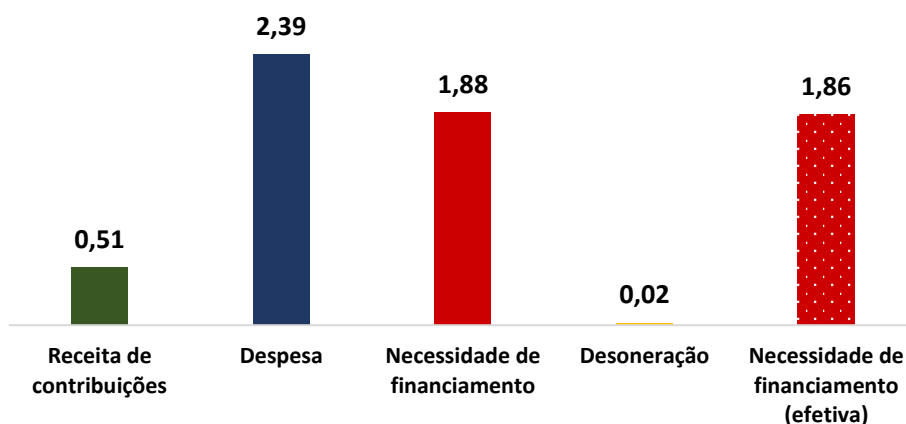
Figura 3. Necessidade de financiamento do SPSM/GO realizada e projetada
(Valores correntes em R\$ bilhão)



Fonte: Gerência de Contabilidade (necessidade de financiamento realizado) e Gerência de Atuária e Dados Previdenciários (projeções atuariais).

Ao longo do exercício de 2025, o Tesouro Estadual foi desonerado em R\$ 21,03 milhões, oriundos de outras receitas arrecadadas no exercício, de saldos acumulados de exercícios anteriores e quantias referentes à taxa de administração. Assim, embora o valor realizado do Fundo Financeiro dos Militares tenha sido de R\$ 1,88 bilhão, a necessidade efetiva de financiamento foi de aproximadamente R\$ 1,86 bilhão, conforme demonstrado na Figura 4.

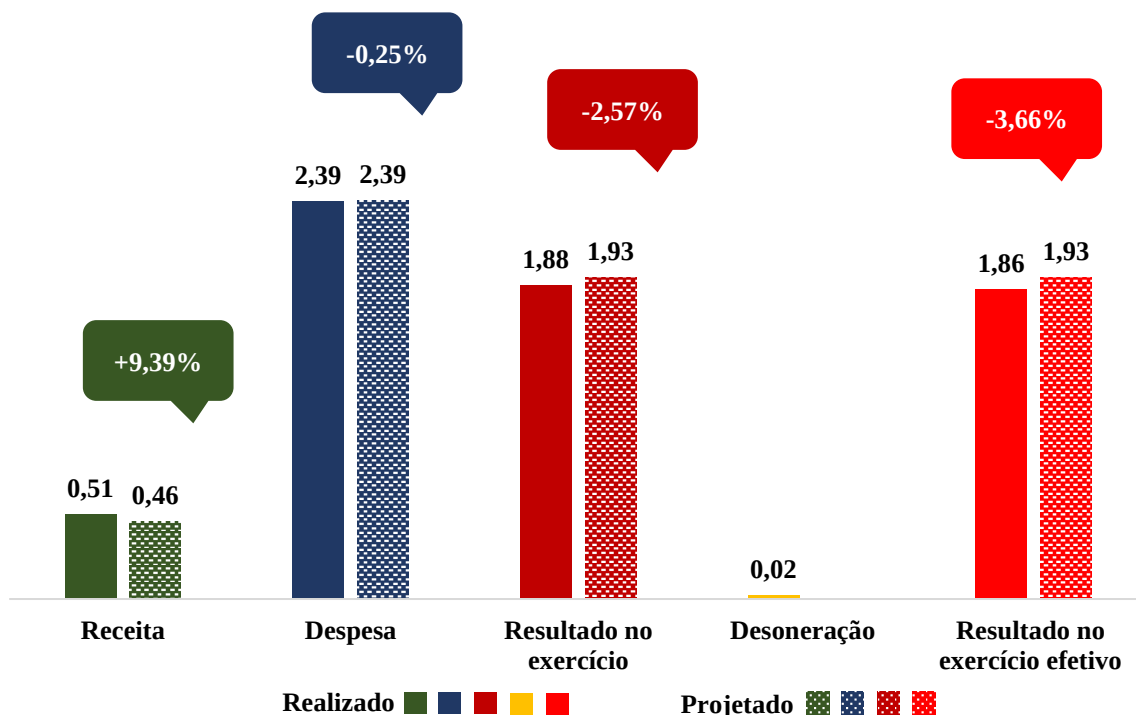
Figura 4. Receita, Despesa e Necessidade de Financiamento realizada e efetiva em 2025
(Valores correntes em R\$ bilhão)



Fonte: Informações da Gerência de Contabilidade com elaboração realizada pela Gerência de Atuária e Dados Previdenciários.

Nota-se que as diferenças entre os valores realizados e projetados de receitas, despesas e necessidade de financiamento para o exercício de 2025 foram pouco expressivas, indicando elevada aderência entre a execução e as estimativas orçamentárias, conforme Figura 5. As variações observadas mantiveram-se em patamares reduzidos, sem alteração significativa do resultado fiscal originalmente previsto, o que sugere adequada capacidade preditiva das projeções e estabilidade no comportamento das variáveis financeiras ao longo do período analisado.

Figura 5. Receita, Despesa e Necessidade de Financiamento realizada e projetada em 2025
(Valores correntes em R\$ bilhão)



Fonte: Informações da Gerência de Contabilidade com elaboração realizada pela Gerência de Atuária de Atuária e Dados Previdenciários.

Em análise das projeções atuariais, verificou-se que a despesa do SPSM/GO terá valor máximo em 2049, quando atingirá R\$ 4,58 bilhões no ano. Com relação à necessidade de financiamento, é possível observar que continuará crescendo e atingirá o valor máximo na ordem anual de R\$ 4,05 bilhões, também em 2049. O Apêndice C deste relatório apresenta as projeções atuariais do SPSM/GO.

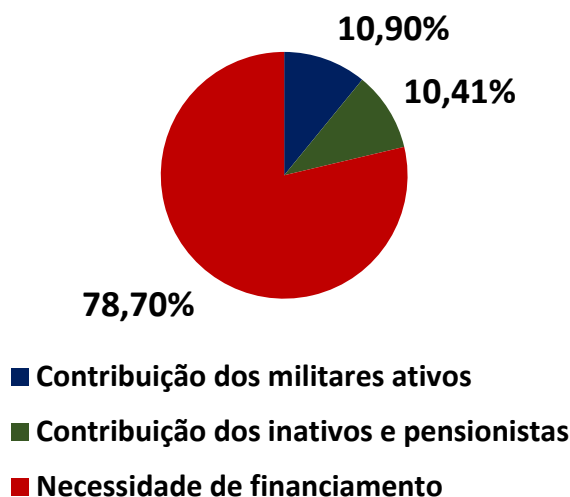
Os resultados realizados e projetados refletem a atual configuração do Fundo Financeiro dos Militares do SPSM/GO. O esperado crescimento no valor das necessidades de financiamento por parte do Tesouro Estadual para financiamento do SPSM/GO se justifica pelo histórico legislativo, adoção do regime financeiro de repartição simples (natureza orçamentária), pela atual composição demográfica da massa de segurados, uma vez que atualmente há pouco mais de um militar ativo para cada beneficiário, e inexistem ativos garantidores no plano de benefícios, em virtude do regime financeiro adotado.

Outros fatores que influenciaram o cenário atual do SPSM/GO decorrem da vigência das Leis nº 23.235, de 16 de janeiro de 2025, que alterou o regime de subsídio dos militares estaduais, nº 23.236, de 16 de janeiro de 2025, que concedeu revisão geral anual de 4,83%, e nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que trata da promoção vinculada à transferência para a inatividade. Essas

alterações ampliaram as despesas com pessoal e contribuíram para o aumento do déficit do Fundo Financeiro.

Em 2025, as contribuições representaram 21,31% da folha de pagamentos, sendo o Tesouro Estadual responsável pelos 78,70% remanescentes da necessidade de financiamento do Fundo, em termos brutos, isto é, sem considerar a desoneração registrada no período. Destaca-se que os percentuais apresentados estão sujeitos a arredondamentos, motivo pelo qual sua soma pode ultrapassar 100%.

Figura 6. Análise da necessidade de financiamento do SPSM/GO realizada em 2025



Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Conforme o parágrafo único do art. 27 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o Relatório de Avaliação Atuarial deve apresentar a análise de sensibilidade do resultado atuarial à taxa real de juros de 0% a.a. Essa análise é apresentada no Apêndice B.

8.1 Custo normal

O Custo Normal do SPSM/GO, obtido pelo método de financiamento Agregado na Idade Atingida (AGR-a) e regime financeiro de capitalização para todos os benefícios, aponta para uma alíquota normal total de 105,47%, distribuída conforme apresentado na Tabela 5:

Tabela 5. Custo normal dos benefícios pelo Método Agregado

Benefício avaliado	Alíquota normal
Reserva remunerada	94,98%
Reforma	4,62%
Pensão militar	4,37%
Despesa administrativa	1,50%
Custo total	105,47%

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

O custo normal apurado pelo método agregado de 105,47%, evidencia que o plano se encontra em situação de desequilíbrio estrutural, uma vez que a base contributiva projetada não é suficiente para suportar o custo dos benefícios futuros.

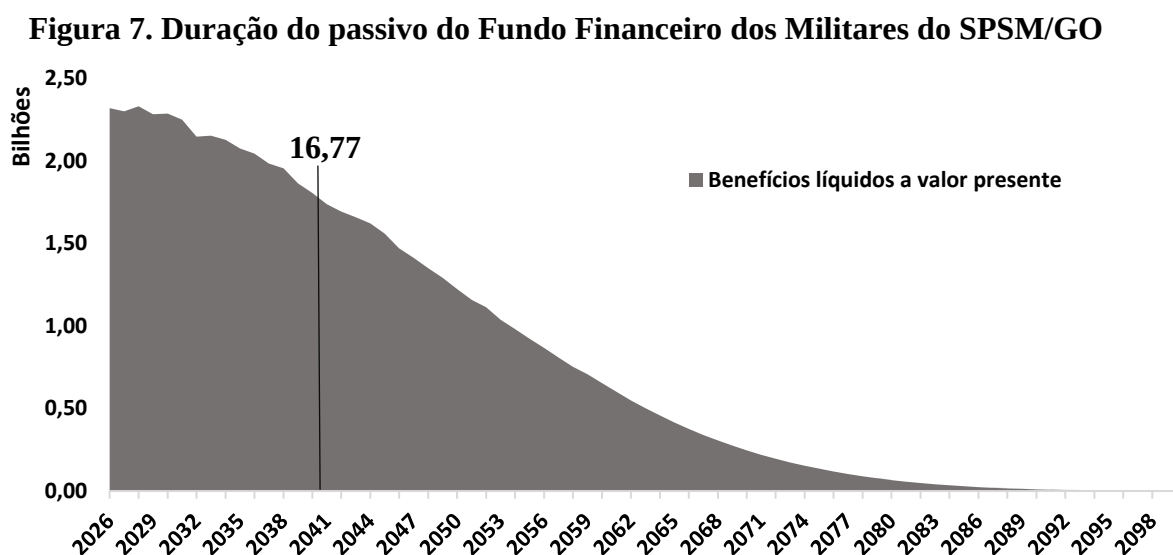
Conforme previsto no inciso XVI, art. 2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, a alíquota da taxa de administração deve ser somada à alíquota de cobertura de custo normal do SPSM/GO prevista em lei do ente, devendo ser corretamente dimensionada, de forma a possibilitar a utilização de recursos destinados ao custo normal para o financiamento de despesas administrativas.

Os recursos para custeio administrativo devem ser mantidos pela unidade orçamentária do SPSM/GO por meio de Reserva Administrativa para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

8.2 Duração do passivo

A duração do passivo corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, e deve ser calculada consoante à metodologia prevista no Anexo VI, e ser distinta para as massas previstas no § 1º, art. 29 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Figura 7 apresenta os benefícios líquidos a valor presente e a respectiva duração do passivo do SPSM/GO:



Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Portanto, a definição da taxa de juros parâmetro a ser considerada como hipótese de taxa real de juros da próxima reavaliação atuarial, nos termos §2º do art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deve observar o valor de 16,77 anos para a duração do passivo do SPSM/GO.

A Tabela 6 demonstra a evolução da duração do passivo observada nos Relatórios de Avaliação Atuariais (RAA) de 2024, 2025 e 2026 para o Fundo Financeiro do SPSM/GO.

Tabela 6. Comparativo da duração do passivo do SPSM/GO

RAA	Duração do passivo (anos)
2024	16,63
2025	17,11
2026	16,77

Fonte: Relatórios de Avaliação Atuarial do SPSM/GO de 2024, 2025 e 2026.

É possível notar, entre os relatórios de 2025 e 2026, uma diminuição na duração do passivo do Fundo Financeiro do SPSM/GO. Essa variação decorre do envelhecimento e da maturação da massa de segurados — com aumento do número de militares da reserva/reforma, pensionistas e servidores próximos à inatividade — bem como da elevação dos subsídios e proventos, combinados ao aumento da taxa de juros, fatores que antecipam e intensificam os fluxos de pagamento de benefícios, reduzindo a duração do passivo atuarial.

8.3 Análise comparativa dos últimos três exercícios

A seguir serão apresentados os principais comparativos das avaliações atuariais de 2024, 2025 e 2026.

8.3.1 Análise comparativa por quantidade de segurados

A Tabela 7 apresenta o comparativo da quantidade de segurados das avaliações atuariais de 2024, 2025 e 2026. No comparativo dos quantitativos entre as avaliações atuariais de 2025 e 2026, observou-se que o número de ativos na base cadastral apresentou uma diminuição de 1,72%, enquanto o número de aposentados e pensionistas registrou um aumento de 2,77% e 2,66%, respectivamente.

Tabela 7. Comparativo do quantitativo de segurados do SPSM/GO

Grupo segurado	RAA 2024	RAA 2025	RAA 2026
Ativos	14.652	14.839	14.584
Reserva/Reforma	9.477	9.387	9.647
Pensionistas	3.575	3.608	3.704

Fonte: Base de dados cadastrais, funcionais e financeiras de dezembro/2023, de dezembro/2024 e de dezembro/2025.

8.3.2 Análise comparativa por remuneração média

A Tabela 8 apresenta o comparativo da remuneração média dos segurados das avaliações atuariais 2024, 2025 e 2026. Constata-se o crescimento de 12,29% da remuneração média do grupo de militares ativos no comparativo entre as avaliações atuariais de 2025 e 2026. Já em relação aos militares da reserva/reforma e pensionistas militares, é possível observar um aumento de 9,99% e 9,28%, respectivamente.

Tabela 8. Comparativo da remuneração média dos segurados do SPSM/GO

Grupo Segurado	RAA 2024	RAA 2025	RAA 2026
Ativo	10.966,62	11.810,05	13.261,60
Reserva/Reforma	13.947,53	14.607,59	16.066,54
Pensionista	7.192,93	7.772,39	8.493,51

Fonte: Base de dados cadastrais, funcionais e financeiras de dezembro/2023, de dezembro/2024 e de dezembro/2025.

8.3.3 Análise comparativa do resultado atuarial

Como demonstrado na Tabela 9, o resultado atuarial do Fundo Financeiro do SPSM/GO é influenciado apenas pela Reserva Matemática, visto a não acumulação de um patrimônio líquido. A Reserva Matemática exerce um impacto negativo, indicando uma necessidade de financiamento, a valor presente, por parte do ente federativo na ordem de R\$ 53,99 bilhões na avaliação atuarial de 2026, apresentando aumento de 0,30% em relação ao exercício anterior.

Tabela 9. Comparativo dos resultados atuariais do SPSM/GO

RAA	Reserva Matemática	Patrimônio Líquido	Resultado Atuarial
2024	46.628.915.161,23	-	- 46.628.915.161,23
2025	53.830.783.361,53	-	- 53.830.783.361,53
2026	-53.994.834.328,05	-	-53.994.834.328,05

Fonte: Relatórios de Avaliação Atuarial do SPSM/GO de 2024, 2025 e 2026.

9. Parecer atuarial

As apurações apresentadas foram calculadas em conformidade com as formulações da NTA nº 2024.000142.2, vigente no CADPREV, que fundamenta matematicamente as avaliações atuariais do Fundo Financeiro dos Militares do SPSM/GO. As premissas utilizadas nas projeções de receita e despesa estão apresentadas no Capítulo 4, em consonância com o Relatório de Análise das Hipóteses, elaborado conforme o art. 35 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O regime financeiro e o método de financiamento foram mantidos nos mesmos moldes da Avaliação Atuarial de 2025. O mesmo ocorreu em relação às premissas e hipóteses utilizadas, com exceção da taxa de juros real anual, que passou de 4,93% para 5,51% ao ano. Para fins de representação, nos fluxos atuariais, da vigência da Lei nº 23.118/2024, utilizou-se o fator de graduação/posto aplicado à última remuneração, este de 1,14 (mantido o mesmo valor do relatório anterior).

Os resultados indicam um desequilíbrio estrutural do plano, uma vez que as contribuições projetadas não são suficientes para cobrir os benefícios futuros, tornando necessários aportes recorrentes do Tesouro Estadual para a cobertura da necessidade de financiamento do SPSM/GO. Destaca-se, ainda, o desequilíbrio demográfico na relação entre ativos e beneficiários, com tendência de agravamento ao longo do tempo em virtude do aumento da expectativa de sobrevida dos segurados.

De acordo com este Relatório da Avaliação Atuarial, realizado com a base cadastral de dezembro de 2025 e data focal em 31 de dezembro de 2025, o déficit atuarial do Fundo Financeiro do SPSM/GO corresponde a R\$ 53.994.834.328,05 (cinquenta e três bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Em 2025, o Fundo Financeiro dos Militares foi impactado pela vigência de normas que promoveram reajustes remuneratórios, notadamente as Leis nº 23.235 e nº 23.236, ambas de 16 de janeiro.

A Lei nº 23.235/2025, que alterou a Lei nº 15.668, de 1º de junho de 2006, reajustou em 5,85% os subsídios e os proventos dos tenentes, alunos e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Já a Lei nº 23.236/2025 concedeu revisão geral anual de 4,83%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 2024, aos vencimentos, subsídios e proventos do pessoal civil e militar, ativo e inativo, bem como aos pensionistas do Poder Executivo estadual, nos termos nela estabelecidos.

Essas mudanças legislativas, atreladas à vigência da Lei nº 23.118/2025, impactaram diretamente os vencimentos e subsídios dos segurados vinculados ao Fundo Financeiro dos Militares do SPSM/GO, refletindo nas reservas matemáticas dos benefícios concedidos e a conceder e, consequentemente, no aumento do resultado deficitário do Fundo.

A elevação da taxa de juros real anual contribuiu para que o déficit atuarial do fundo não apresentasse aumento expressivo. Com efeito, o aumento da taxa de 4,93% para 5,51% mitigou o crescimento do déficit atuarial; contudo, em um regime de repartição simples, esse efeito decorre exclusivamente do desconto atuarial dos fluxos futuros, não refletindo ganhos financeiros efetivos para o SPSM/GO.

O plano de custeio do SPSM/GO está de acordo com o art. 61 da Lei nº 20.946/2020, com alíquota de contribuição de 10,5% incidente sobre a totalidade da remuneração incorporável dos militares ativos, da reserva/reforma e pensionistas de militares, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e dos benefícios de reserva/reforma. Conforme previsto no § 4º do art. 3º da Lei nº

13.954/2019, somente a partir de 1º de janeiro de 2025 os entes federativos poderão alterar, por lei ordinária, as alíquotas da contribuição, nos termos e limites definidos em lei federal.

Ratifica-se, diante do elevado custo normal apurado (105,47%), a necessidade de revisão das alíquotas de contribuição destinadas ao financiamento do SPSM/GO, em observância ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial e à sustentabilidade do sistema, sem prejuízo da adoção concomitante de medidas estruturais adicionais, tendo em vista que, isoladamente, tais ajustes não se mostram suficientes para eliminar o desequilíbrio identificado.

Ressalte-se que eventual revisão das alíquotas deverá observar os limites constitucionais e legais aplicáveis ao regime jurídico diferenciado dos militares, instituído pela Lei Federal nº 13.954/2019, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, não afastando a corresponsabilidade do ente federativo no custeio do sistema.

A análise realizada observou um alto grau de benefícios concedidos com direito à paridade remuneratória, uma vez que a Lei nº 20.946/2020, em seu art. 3º, inciso V, garante a paridade remuneratória entre os militares ativos, reserva/reforma e pensionistas de militares como forma de reajustamento dos benefícios. Diante do exposto, é imprescindível que sempre que for solicitado aumento salarial aos militares da ativa ou reestruturação, seja realizada uma análise de impacto atuarial no SPSM/GO para dimensionar adequadamente as obrigações de benefícios.

Comparando os resultados obtidos nas últimas 3 avaliações atuariais, nota-se uma influência das mudanças ocorridas nas premissas e hipóteses atuariais, das legislações vigentes e do comportamento e das características da massa de segurados.

Este estudo analisa de forma estritamente técnica o dimensionamento da obrigação atuarial do SPSM/GO com os benefícios assumidos na legislação, sendo seus resultados sensíveis a possíveis desvios na base cadastral ou descumprimento das hipóteses e premissas utilizadas. Modificações futuras desses fatores podem afetar significativamente os resultados apresentados.

A base de dados do SPSM/GO é o principal insumo da avaliação atuarial. A atualização constante destas informações é de suma importância para que o resultado obtido possa ser o mais fidedigno à realidade do SPSM. A limpeza, atualização e manutenção dos dados cadastrais dos militares e de seus dependentes legais permite reduzir as premissas utilizadas no cálculo e permite investigações estatísticas mais precisas para definição das hipóteses.

Os resultados apresentados são sensíveis a possíveis variações na base cadastral ou falta de aderência das hipóteses e premissas utilizadas. Modificações futuras desses fatores podem afetar significativamente os resultados apresentados.

Goiânia, fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JULIANA SALGADO QUINTANS
Data: 23/02/2026 11:20:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
Atuária MIBA 3.292

APÊNDICES

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO SPSM/GO

FUNDO FINANCEIRO

Apêndice A – Estatísticas descritivas da massa segurada pelo SPSM/GO

Este apêndice contém a análise descritiva da população segurada pelo SPSM/GO, mapeando aspectos referentes às características biométricas dos militares ativos, reserva/reforma, pensionistas de militares e seus respectivos impactos no resultado previdenciário.

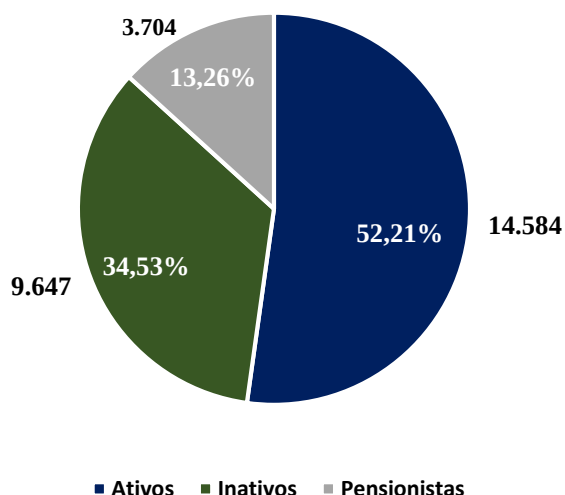
A Tabela A.1 e a Figura A.1 apresentam a quantidade de segurados do SPSM/GO por situação funcional, destacando que a soma da massa de pensionistas de militares e inativos continua próxima à quantidade de militares ativos, caracterizando um desequilíbrio demográfico para regimes estruturados sob a forma de repartição simples.

Tabela A.1. Distribuição dos segurados do SPSM/GO (dez/25)

Grupo segurado	Quantidade	(%)
Ativos	14.584	52,21%
Reserva/reforma	9.647	34,53%
Pensionistas	3.704	13,26%
Total	27.935	100%

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Figura A.1. Distribuição dos segurados por grupo (dez/25)



Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Atualmente, a razão de dependência (razão entre a quantidade de militares ativos e de beneficiários) é de 1,09, ou seja, para cada benefício concedido existe pouco mais de um militar ativo contribuindo para o seu custeio.

A Tabela A.2 demonstra a idade média e a remuneração média por grupo de segurados do SPSM/GO:

Tabela A.2. Estatísticas da massa segurada pelo SPSM/GO

Grupo segurado	Idade média	Remuneração média
Ativos	41,84	13.261,60
Reserva/Reforma	61,76	16.066,54
Pensionistas	57,42	8.493,51

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

No que se refere à quantidade de militares em atividade considerados como risco iminente por já apresentarem condições de entrada em aposentadoria na data focal da avaliação atuarial, a Tabela A.3 demonstra o quantitativo destes, segregado por sexo.

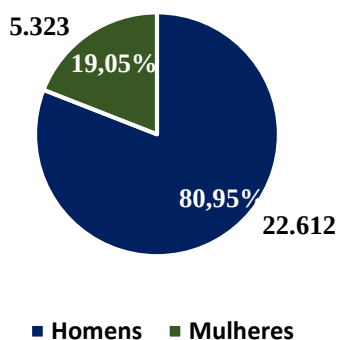
Tabela A.3. Estatísticas dos militares ativos como risco iminente

Variáveis	Homens	Mulheres	Total
Quantidade	1.737	104	1.841
Salário médio de contribuição	15.714,15	16.801,27	15.775,56
Salário médio bruto	15.714,15	16.801,27	15.775,56
Idade média de admissão	25,97	25,93	25,97
Idade média atual	55,22	55,35	55,23
Idade média proj. aposentadoria	53,39	54,34	53,44

Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

A Figura A.2 apresenta a divisão dos segurados do SPSM/GO por sexo, demonstrando uma grande predominância dos homens (81%). Essa predominância ocorre em todas as situações funcionais, com exceção do grupo de pensionistas.

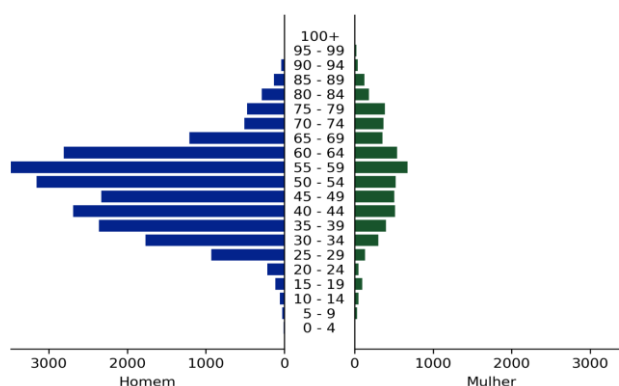
Figura A.2. Distribuição dos segurados por sexo (dez/25)



Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

Conforme apresentado na Figura A.3, a pirâmide demográfica dos militares ativos, reserva/reforma e pensionistas do SPSM/GO segue uma distribuição normal com desvios e assimetrias específicas de acordo com o sexo observado. Também evidencia uma concentração de segurados na faixa etária compreendida entre 30 e 64 anos.

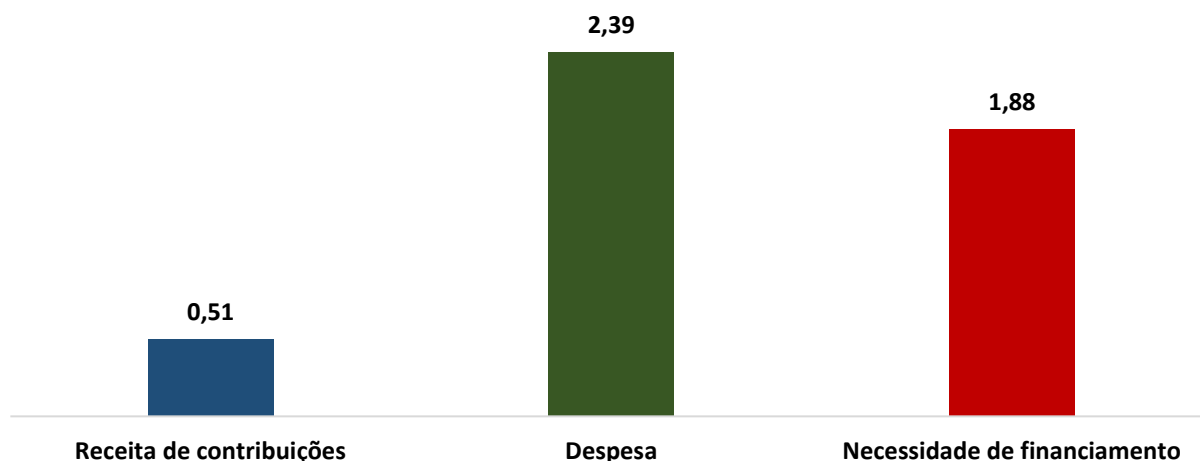
Figura A.3. Pirâmide demográfica dos segurados (dez/25)



Fonte: GADP/DAP/GOIASPREV.

O impacto financeiro decorrente dessa estrutura demográfica e do atual modelo de custeio pode ser evidenciado analisando as receitas de contribuição e o valor da folha de benefícios do ano de 2025, conforme exposto nas Figuras A.4 e A.5, respectivamente:

Figura A.4. Resultado financeiro do exercício 2025 – SPSM/GO
(Valores correntes em R\$ bilhões)



Fonte: Gerência de Contabilidade da GOIASPREV e elaboração própria GADP/DAP/GOIASPREV.

Figura A.5. Participação no custeio da folha de benefícios do SPSM/GO do exercício 2025



Fonte: Gerência de Contabilidade da GOIASPREV e elaboração própria GADP/DAP/GOIASPREV.

Analisando a Figura A.5., é possível verificar que a receita de contribuições foi capaz de cobrir apenas 21,31% da folha de pagamento de militares da reserva/reforma e pensionistas, resultando em uma necessidade de financiamento de R\$ 1,88 bilhão, equivalente a 78,70% da despesa total do SPSM/GO.

Apêndice B – Resumo dos resultados atuariais**Resultado atuarial do SPSM/GO****[Taxa real de juros de 5,53% a.a.]**

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	28.572.576.920,52
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	31.924.666.950,30
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	3.352.090.029,78
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	25.422.257.407,53
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	30.849.789.462,32
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	3.239.227.893,54
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	2.188.304.161,25
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	0,00
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	0,00
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	53.994.834.328,05
(b) Patrimônio líquido	0,00
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	-53.994.834.328,05
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	-53.994.834.328,05

Resultado atuarial do SPSM/GO**[Taxa real de juros de 0% a.a.]**

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	59.827.478.038,27
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	66.846.344.176,84
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	7.018.866.138,57
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	110.322.491.708,60
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	127.378.918.135,35
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	13.374.786.404,21
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	3.681.640.022,53
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	0,00
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	0,00
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	170.149.969.746,87
(b) Patrimônio líquido	0,00
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	-170.149.969.746,87
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	-170.149.969.746,87

Resultado atuarial do SPSM/GO**[Taxa real de juros de 4,13% a.a.]**

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	33.408.723.103,18
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	37.328.182.238,19
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	3.919.459.135,01
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	34.792.992.010,13
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	41.615.767.243,91
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	4.369.655.560,61
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	2.453.119.673,17
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	0,00
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	0,00
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	68.201.715.113,31
(b) Patrimônio líquido	0,00
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	-68.201.715.113,31
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	-68.201.715.113,31

Resultado atuarial do SPSM/GO**[Taxa real de juros de 6,89% a.a.]**

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	24.806.212.808,25
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	27.716.438.891,90
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	2.910.226.083,65
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	19.135.329.232,93
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	23.580.470.588,44
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	2.475.949.411,79
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	1.969.191.943,72
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	0,00
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	0,00
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	43.941.542.041,18
(b) Patrimônio líquido	0,00
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	-43.941.542.041,18
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	-43.941.542.041,18

Apêndice C – Fluxos atuariais
Demonstrativo da projeção atuarial do resultado do SPSM/GO
Grupo fechado (2026 a 2100)

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

LDO - Anexo de Metas Fiscais (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d anterior + c)
Exercício	Receitas	Despesas	Resultado no exercício	Saldo acumulado
2026	518.320.976,29	2.717.596.487,99	-2.199.275.511,71	0,00
2027	523.243.308,20	2.828.420.441,38	-2.305.177.133,18	0,00
2028	528.775.872,84	3.007.918.094,66	-2.479.142.221,82	0,00
2029	532.812.026,73	3.091.619.661,42	-2.558.807.634,70	0,00
2030	539.554.142,83	3.247.564.856,20	-2.708.010.713,36	0,00
2031	543.512.985,22	3.354.094.864,81	-2.810.581.879,60	0,00
2032	546.017.167,52	3.359.422.655,72	-2.813.405.488,20	0,00
2033	550.294.646,32	3.534.738.164,74	-2.984.443.518,42	0,00
2034	553.728.354,06	3.665.120.240,08	-3.111.391.886,02	0,00
2035	556.241.687,99	3.751.894.770,41	-3.195.653.082,42	0,00
2036	558.783.119,15	3.875.363.914,47	-3.316.580.795,31	0,00
2037	560.324.246,24	3.948.041.102,89	-3.387.716.856,65	0,00
2038	562.144.369,03	4.081.537.011,31	-3.519.392.642,28	0,00
2039	562.077.339,30	4.084.378.770,00	-3.522.301.430,70	0,00
2040	562.424.749,62	4.150.451.980,27	-3.588.027.230,65	0,00
2041	561.477.223,47	4.190.847.331,00	-3.629.370.107,52	0,00
2042	561.150.787,48	4.287.357.746,99	-3.726.206.959,51	0,00
2043	560.590.226,13	4.406.389.194,87	-3.845.798.968,75	0,00
2044	559.210.927,37	4.521.409.836,40	-3.962.198.909,02	0,00
2045	556.198.806,70	4.562.846.489,91	-4.006.647.683,20	0,00
2046	551.407.253,68	4.513.986.201,52	-3.962.578.947,84	0,00
2047	547.096.294,45	4.544.624.880,81	-3.997.528.586,36	0,00
2048	541.815.555,11	4.558.064.243,56	-4.016.248.688,46	0,00
2049	535.990.619,93	4.581.893.790,74	-4.045.903.170,82	0,00
2050	528.796.579,14	4.552.609.983,75	-4.023.813.404,61	0,00
2051	520.851.668,18	4.518.493.794,78	-3.997.642.126,60	0,00
2052	512.988.255,85	4.556.449.213,14	-4.043.460.957,29	0,00
2053	502.583.197,99	4.457.042.620,05	-3.954.459.422,07	0,00
2054	492.314.110,35	4.425.959.342,17	-3.933.645.231,82	0,00
2055	480.997.947,07	4.367.634.185,60	-3.886.636.238,53	0,00
2056	468.923.317,91	4.302.337.916,70	-3.833.414.598,79	0,00
2057	455.964.442,52	4.215.378.478,99	-3.759.414.036,48	0,00
2058	442.271.077,29	4.113.608.182,74	-3.671.337.105,46	0,00
2059	428.759.032,54	4.066.608.901,50	-3.637.849.868,96	0,00

Avaliação Atuarial do Fundo Financeiro dos Militares do SPSM/GO

Exercício	Receitas	Despesas	Resultado no exercício	Saldo acumulado
2060	413.772.483,78	3.937.102.036,47	-3.523.329.552,70	0,00
2061	398.260.247,98	3.792.954.742,67	-3.394.694.494,69	0,00
2062	382.391.733,81	3.641.826.036,29	-3.259.434.302,48	0,00
2063	366.295.813,83	3.488.531.560,27	-3.122.235.746,45	0,00
2064	350.043.314,69	3.333.745.854,15	-2.983.702.539,47	0,00
2065	333.532.251,59	3.176.497.634,17	-2.842.965.382,58	0,00
2066	316.990.377,95	3.018.955.980,45	-2.701.965.602,51	0,00
2067	300.497.764,35	2.861.883.469,97	-2.561.385.705,62	0,00
2068	284.105.265,32	2.705.764.431,58	-2.421.659.166,26	0,00
2069	267.859.094,76	2.551.038.997,72	-2.283.179.902,96	0,00
2070	251.803.209,53	2.398.125.805,03	-2.146.322.595,50	0,00
2071	235.981.840,79	2.247.446.102,74	-2.011.464.261,95	0,00
2072	220.440.064,38	2.099.429.184,59	-1.878.989.120,21	0,00
2073	205.219.917,98	1.954.475.409,37	-1.749.255.491,39	0,00
2074	190.337.076,74	1.812.734.064,18	-1.622.396.987,44	0,00
2075	175.790.888,06	1.674.198.933,88	-1.498.408.045,82	0,00
2076	161.707.029,67	1.540.066.949,26	-1.378.359.919,58	0,00
2077	148.117.116,52	1.410.639.204,99	-1.262.522.088,47	0,00
2078	135.051.065,27	1.286.200.621,66	-1.151.149.556,39	0,00
2079	122.538.242,69	1.167.030.882,79	-1.044.492.640,10	0,00
2080	110.606.575,47	1.053.395.956,83	-942.789.381,36	0,00
2081	99.282.664,79	945.549.188,51	-846.266.523,71	0,00
2082	88.591.774,56	843.731.186,28	-755.139.411,72	0,00
2083	78.548.631,56	748.082.205,36	-669.533.573,79	0,00
2084	69.167.466,82	658.737.779,28	-589.570.312,46	0,00
2085	60.483.670,82	576.034.960,24	-515.551.289,41	0,00
2086	52.503.240,13	500.030.858,36	-447.527.618,23	0,00
2087	45.225.873,17	430.722.601,57	-385.496.728,41	0,00
2088	38.644.433,08	368.042.219,86	-329.397.786,77	0,00
2089	32.743.556,65	311.843.396,71	-279.099.840,06	0,00
2090	27.499.639,09	261.901.324,71	-234.401.685,61	0,00
2091	22.881.200,68	217.916.196,92	-195.034.996,24	0,00
2092	18.848.971,73	179.514.016,52	-160.665.044,79	0,00
2093	15.363.318,01	146.317.314,38	-130.953.996,37	0,00
2094	12.380.894,87	117.913.284,49	-105.532.389,62	0,00
2095	9.856.662,14	93.872.972,79	-84.016.310,64	0,00
2096	7.745.502,03	73.766.686,04	-66.021.184,00	0,00
2097	6.001.363,42	57.155.842,14	-51.154.478,71	0,00
2098	4.578.460,85	43.604.389,04	-39.025.928,19	0,00
2099	3.433.752,82	32.702.407,80	-29.268.654,98	0,00
2100	2.527.798,41	24.074.270,55	-21.546.472,14	0,00

Apêndice D – Projeção demográfica dos segurados
Projeção de quantitativo de segurados do SPSM/GO
Grupo fechado (2026 a 2100)

Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 41, inciso IV)

Ano	Militares ativos	Militares da Reserva/Reforma atuais	Pensionistas atuais	Novos Militares da Reserva/Reforma	Novos pensionistas
2026	13.141	9.460	3.632	1.411	171
2027	12.665	9.266	3.559	1.852	337
2028	11.873	9.065	3.479	2.604	500
2029	11.506	8.857	3.382	2.925	660
2030	10.938	8.643	3.284	3.442	814
2031	10.528	8.422	3.190	3.797	967
2032	10.476	8.194	3.090	3.790	1.117
2033	9.764	7.961	2.981	4.436	1.267
2034	9.246	7.722	2.883	4.880	1.416
2035	8.899	7.477	2.778	5.147	1.562
2036	8.350	7.227	2.661	5.609	1.704
2037	8.003	6.972	2.559	5.861	1.845
2038	7.370	6.712	2.448	6.391	1.983
2039	7.262	6.446	2.335	6.387	2.120
2040	6.853	6.177	2.229	6.677	2.255
2041	6.535	5.902	2.050	6.866	2.379
2042	5.973	5.624	1.943	7.288	2.503
2043	5.260	5.341	1.844	7.849	2.625
2044	4.582	5.055	1.733	8.362	2.745
2045	4.151	4.765	1.631	8.616	2.863
2046	4.110	4.473	1.515	8.471	2.981
2047	3.689	4.180	1.427	8.693	3.091
2048	3.351	3.886	1.348	8.819	3.196
2049	2.924	3.594	1.273	9.020	3.290
2050	2.682	3.304	1.199	9.023	3.373
2051	2.440	3.019	1.126	9.012	3.447
2052	1.839	2.741	1.055	9.345	3.507
2053	1.816	2.471	986	9.090	3.553
2054	1.463	2.212	918	9.150	3.583
2055	1.174	1.964	854	9.131	3.600
2056	896	1.730	791	9.087	3.601
2057	691	1.511	731	8.959	3.589
2058	532	1.307	674	8.773	3.564
2059	96	1.121	620	8.849	3.526
2060	21	952	568	8.557	3.477

Avaliação Atuarial do Fundo Financeiro dos Militares do SPSM/GO

Ano	Militares ativos	Militares da Reserva/Reforma atuais	Pensionistas atuais	Novos Militares da Reserva/Reforma	Novos pensionistas
2061	0	800	520	8.202	3.418
2062	0	666	474	7.821	3.349
2063	0	548	431	7.435	3.273
2064	0	446	392	7.046	3.190
2065	0	358	355	6.655	3.102
2066	0	283	321	6.265	3.009
2067	0	221	290	5.877	2.912
2068	0	170	262	5.491	2.811
2069	0	128	237	5.111	2.707
2070	0	95	214	4.737	2.600
2071	0	69	194	4.371	2.490
2072	0	50	175	4.016	2.377
2073	0	35	159	3.671	2.261
2074	0	25	144	3.340	2.144
2075	0	17	131	3.023	2.024
2076	0	12	120	2.722	1.903
2077	0	9	110	2.437	1.782
2078	0	6	101	2.169	1.660
2079	0	5	93	1.918	1.540
2080	0	4	86	1.685	1.420
2081	0	3	79	1.470	1.303
2082	0	2	74	1.272	1.187
2083	0	2	69	1.093	1.075
2084	0	1	64	931	967
2085	0	1	59	786	863
2086	0	1	55	658	763
2087	0	0	52	545	670
2088	0	0	48	448	583
2089	0	0	45	364	502
2090	0	0	41	293	429
2091	0	0	38	232	363
2092	0	0	35	182	303
2093	0	0	32	141	251
2094	0	0	30	107	206
2095	0	0	27	79	167
2096	0	0	24	58	133
2097	0	0	22	41	105
2098	0	0	19	28	81
2099	0	0	17	19	62
2100	0	0	15	12	46

Apêndice E – Contabilização das provisões matemáticas do SPSM/GO de acordo com o método agregado/ortodoxo

Registros contábeis das provisões matemáticas⁴

Ativo

Código	Descrição	Valor (R\$)
(APF)	(a) Ativo - Plano Financeiro	0,00
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	0,00
1.1.2.1.1.71.00	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	0,00
1.2.1.1.1.01.71	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	0,00
(APP)	(b) Ativo - Plano Previdenciário	0,00
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	0,00
1.1.3.6.2.0.2.0.1	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	0,00
1.2.1.1.2.0.1.7.1	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	0,00

Passivo

Código	Descrição	Valor (R\$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões matemáticas previdenciárias	53.994.834.328,05
	Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.01.00	Provisões dos benefícios concedidos	28.572.576.920,52
2.2.7.2.1.01.01	(+) aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	31.924.666.950,30
2.2.7.2.1.01.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) contribuições do aposentado	2.465.939.909,63
2.2.7.2.1.01.04	(-) contribuições do pensionista	886.150.120,15
2.2.7.2.1.01.05	(-) compensação previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.00	Provisões de benefícios a conceder	25.422.257.407,53
2.2.7.2.1.02.01	(+) aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	30.849.789.462,32
2.2.7.2.1.02.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) contribuições do servidor	5.427.532.054,79
2.2.7.2.1.02.04	(-) compensação previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00

Resultado atuarial

-53.994.834.328,05

⁴ O plano de contas acima tem caráter referencial, devendo os registros contábeis ser efetuados nas contas apropriadas e vigentes, em conformidade com as normas contábeis e previdenciárias aplicáveis.

Apêndice F – Resultados para o Fundo Financeiro dos Militares do SPSM/GO de acordo com o método do Crédito Unitário Projetado (CUP)

Custo normal dos benefícios apurado pelo método CUP

Benefício avaliado	Alíquota normal	Regime financeiro
Aposentadoria programada	25,66%	CAP
Aposentadoria por invalidez	1,82%	CAP
Pensão por morte	1,69%	CAP
Despesa administrativa	1,50%	-
Custo normal total	30,68%	-

Registros contábeis das provisões matemáticas⁵

Passivo

Código	Descrição	Valor (R\$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões matemáticas previdenciárias	49.789.048.091,61
Plano Financeiro		
2.2.7.2.1.01.00	Provisões dos benefícios concedidos	28.572.576.920,52
2.2.7.2.1.01.01	(+) aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	31.924.666.950,30
2.2.7.2.1.01.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) contribuições do aposentado	2.465.939.909,63
2.2.7.2.1.01.04	(-) contribuições do pensionista	886.150.120,15
2.2.7.2.1.01.05	(-) compensação previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.00	Provisões de benefícios a conceder	21.216.471.171,08
2.2.7.2.1.02.01	(+) aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	30.849.789.462,32
2.2.7.2.1.02.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) contribuições do servidor	9.633.318.291,23
2.2.7.2.1.02.04	(-) compensação previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00

Resultado atuarial

-49.789.048.091,61

⁵ O plano de contas acima tem caráter referencial, devendo os registros contábeis ser efetuados nas contas apropriadas e vigentes, em conformidade com as normas contábeis e previdenciárias aplicáveis.

APÊNDICE G – Provisões Matemáticas do SPSM/GO: Método CUP x Método Agregado/Ortodoxo

As Provisões Matemáticas foram apuradas pelo método de financiamento crédito unitário projetado – CUP e pelo método agregado/ortodoxo, tendo em vista a necessidade do reconhecimento, mensuração e evidenciação do Passivo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás – RPPS/GO – e do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM/GO – e sua divulgação no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP 15 – e as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 14, e avaliação da situação financeira e atuarial.

A NBC TSP 15 tem como objetivo estabelecer a contabilização e a divulgação dos benefícios a empregados. No tocante ao reconhecimento da mensuração, o item 59 desta norma determina a utilização do método CUP para estimar à entidade o custo final do benefício obtido pelos empregados em troca dos serviços prestados nos períodos correntes e anteriores.

O item 69 da NBC TSP 15 reitera a utilização do método CUP para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.

O §3º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece que para registro das provisões matemáticas previdenciárias deverá ser utilizado o método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público. Entretanto, conforme §1º do Art. 31 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização deverá ser por meio de um dos seguintes métodos atuariais de financiamento:

- a) Crédito Unitário Projetado – CUP;
- b) Idade Normal de Entrada;
- c) Prêmio Nivelado Individual; e
- d) Agregado/Ortodoxo.

Uma vez determinado o custo previdenciário do RPPS e do SPSM (Valor Atual dos Benefícios Futuros — VABF), é necessário determinar como esse custo será distribuído no tempo e como será compartilhado entre o ente federativo e os segurados, com a fixação de alíquotas de contribuição necessárias para custear as obrigações futuras do plano de benefícios e que assegurem o equilíbrio financeiro e atuarial. Na presente avaliação atuarial, a metodologia do regime financeiro utilizada é o método agregado/ortodoxo. Sendo assim, foi realizado o segundo cálculo da avaliação atuarial considerando a metodologia de crédito unitário projetado.

Os métodos de financiamento definem a estratégia de capitalização do plano, ou seja, determinam a forma na qual o custo se comportará no tempo bem como sua forma de distribuição. Estes métodos afetam diretamente o Valor Atual das Contribuições Futuras – *VACF*, o valor da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder e o Resultado Atuarial (superávit, equilíbrio ou déficit).

Independentemente da modalidade utilizada no cálculo, o montante necessário para o pagamento dos benefícios (VABF) será o mesmo.

Nesse sentido, uma vez que, ambos os métodos foram empregados, abre-se a possibilidade de realização de comparação técnica. O Quadro G.1 demonstra o comparativo dos resultados do Fundo Financeiro do SPSM/GO utilizando o método de financiamento CUP e o método de financiamento agregado/ortodoxo.

Quadro G.1. Comparativo: Fundo Financeiro dos Militares do SPSM/GO
“Método CUP x Método Agregado”

Passivo	CUP	Agregado/ortodoxo
Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Provisões matemáticas previdenciárias	49.789.048.091,61	53.994.834.328,05
Plano Financeiro		
Provisões de benefícios concedidos	28.572.576.920,52	28.572.576.920,52
(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	31.924.666.950,30	31.924.666.950,30
(-) contribuições do ente	0,00	0,00
(-) contribuições do aposentado	2.465.939.909,63	2.465.939.909,63
(-) contribuições do pensionista	886.150.120,15	886.150.120,15
(-) compensação previdenciária	0,00	0,00
(-) aportes financeiros para cobertura do déficit atuarial	0,00	0,00
Provisões de benefícios a conceder	21.216.471.171,08	25.422.257.407,53
(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	30.849.789.462,32	30.849.789.462,32
(-) contribuições do ente	0,00	0,00
(-) contribuições do servidor	9.633.318.291,23	5.427.532.054,79
(-) compensação previdenciária	0,00	0,00
(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00	0,00
Resultado atuarial	-49.789.048.091,61	-53.994.834.328,05

O resultado atuarial apurado pelo método CUP apresentou déficit atuarial para o Fundo Financeiro dos Militares do SPSM/GO menor que o resultado atuarial apurado pelo método agregado/ortodoxo. A diminuição do resultado do SPSM observada entre os métodos de financiamento supramencionados decorre do aumento do Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), uma vez que o custo normal dado pelo método CUP é superior ao estabelecido pela legislação vigente.

O método de financiamento CUP não se adequa às características do Fundo Financeiro do SPSM/GO, uma vez que não reflete a situação financeira e atuarial. Não obstante, em consonância com as normas brasileiras de contabilidade foi calculada a provisão matemática pelo método de financiamento CUP.